

Lei n.º 139

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, faz saber que a Câmara decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Senhor Torquato Carneiro, o abono de natal votado para os demais operários no exercício de 1959.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 28 de fevereiro de 1960

Atestado em
Alfredo Chaves, 28 de fevereiro de 1960
a ¹⁰ pithun Olandi
Prefeito em exercício.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 1960

Maria Josephina Paulo
Secretária